

#### EDITAL Nº16 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

# ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE AGRONOMIA DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - IBEF

# CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O presente Edital tem como objeto a eleição do Coordenador(a) e Vice- coordenador(a) do curso de graduação em Agronomia do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) para o biênio de Fevereiro de 2021 a janeiro de 2023 a ser escolhido em eleição direta e secreta, para um mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido por mais um mandato, por eleição.
- Art. 2º A Comissão Eleitoral (CE), designada pela portaria nº 47/2020 (23/09/20), tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será homologado pelo Conselho do IBEF, na forma prevista no presente edital.
- Art. 3º O Edital estará disponível na aba do IBEF no site da UFOPA (<a href="http://www.ufopa.edu.br/ibef/">http://www.ufopa.edu.br/ibef/</a>) e será enviado, pela secretaria executiva, a todos os Docentes do Instituto a partir da data de abertura das inscrições.

### CAPÍTULO II

#### DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

- Art. 4º São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Agronomia os Professores integrantes da carreira do magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) que são lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF).
- § 1º Ficam inelegíveis aqueles que estiverem afastados formalmente para pós-graduação, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e professores temporários.
- § 2º Poderão ser candidatos elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), os professores que ministram regularmente pelo menos uma disciplina constante no PPC do curso de agronomia do IBEF.
- § 3º Os membros da Comissão Eleitoral (Portaria 47/2020) não poderão solicitar o registro da candidatura.
- § 4º Ficam impedidos de concorrer para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os docentes que ocupem cargos administrativos com afastamento superior a 10 horas em outras unidades ou subunidades.



#### Art. 5° São Eleitores:

- I. Discentes regularmente matriculados no Curso de Agronomia do IBEF.
- II. Docentes da carreira do Magistério Superior, professores visitantes e substitutos, que integrem o quadro do IBEF e ministrem disciplina no Curso de Agronomia, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.
- III. Técnicos administrativos em educação lotados no Instituto, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.

Parágrafo único. A Coordenação do Cursos de Agronomia deverá enviar à Comissão Eleitoral, na data prevista no cronograma, as listagens dos docentes, técnico-administrativos e discentes que estejam de acordo com o artigo 4º e 6º deste edital.

#### **CAPÍTULO III**

# DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6° A inscrição para o cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Agronomia será feita por meio de requerimento de inscrição (Anexo II), devidamente assinado, enviado ao email da CE (ce.agroufopa@gmail.com) no período estipulado no cronograma eleitoral.

Paragrafo unico - Os candidatos deverão compor chapas composta por Coordenador e Vice-coordenador para concorrer ao edital. Os dois membros deverão enviar o requerimento de inscrição.

- Art. 7º Encerrado o período das inscrições, a CE divulgará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e/ou indeferidas para concorrer ao pleito.
- § 1° Não serão deferidas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.
- § 2° As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, enviando recurso ao email da CE, observando os prazos do cronograma apresentados neste edital.
- § 3º Quaisquer dos interessados poderá requerer ao email da CE, alterações nas listas de eleitores, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou candidato elegível, conforme prazos do cronograma do edital (Anexo I).
- § 4° As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento até 2 dias contados apartir da divulgação das chapas homologadas, podendo anexar documentos favoráveis ao seu recurso. A CE terá 2 dias úteis para julgar o recurso.
- Art. 8º A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital será



verificada pela CE, e, se necessário, com consulta aos órgãos de recursos humanos e de registro acadêmico, em cada caso.

- Art. 9 Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.
- Art. 10 A votação de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 18 de janeiro de 2021 no período de 08h00 às 18h00, de acordo com horário local.
- Art. 11 A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da UFOPA, disponível no link: <a href="https://sigeleicao.ufopa.edu.br">https://sigeleicao.ufopa.edu.br</a>.
- § 1º O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFOPA, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.
- § 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso às eleições dos Coordenadores de Curso.
- § 3º Feita a escolha da eleição "Coordenador de Curso de Agronomia" a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos e dará acesso à plataforma de votação online.
- § 4º A plataforma de votação online no SIGEleição simula a urna eletrônica utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas "Confirma", "Corrige" e "Branco".
- § 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão "Confirma".
- § 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este terá direito a duas tentativas para acerto, e em caso de persistência do erro será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.
- § 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.
- § 8º O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta.
- § 9º O voto não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.
- § 10° O voto não será obrigatório.
- § 11 ° O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.
- § 12 ° Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.



#### **CAPITULO IV**

### DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 12 A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE e disposta neste edital.

Art. 13 O presidente da CE encerrará a votação eletronicamente no sistema SIGEleição no horário estabelecido neste edital, às 18h00 do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 14 O critério de apuração dos resultados finais do pleito obedecerá a seguinte fórmula:

RFC (%) =  $[(x/X) + (y/Y) + (z/Z)] \times (100/3)$ 

Em que:

RFC = Resultado final da chapa em percentual

x = número de votos de docentes na chapa

X = número total de votos válidos de docentes

y = número de votos de técnicos-administrativos na chapa

Y = número total de votos válidos de técnicos administrativos

z = número de votos de discentes na chapa

Z = número total de votos válidos de discentes

Art. 15 Será considerada eleita a chapa inscrita mais votada ou em caso de chapa única, a que obter o mínimo de 50% mais um dos votos válidos.

Parágrafo único. Se ocorrer empate na votação será aplicado o critério de desempate previsto no Art. 74 do Regimento geral da UFOPA.

Art. 16 O resultado apurado será anunciado na forma prevista no cronograma do Edital.

#### CAPÍTULO V

# DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 17 A CE encaminhará ao Conselho do IBEF o resultado do processo de eleição, acompanhado dos documentos e relatórios gerados no pleito.

Art. 18 Cabe ao Conselho do IBEF realizar a homologação do resultado do processo de eleição.



### CAPÍTULO VI

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 19 Em casos de manifestação de recursos, estes devem ser enviados ao email da CE obedecendo aos prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma (Anexo I).
- Art. 20 Fica assegurado pela Direção do IBEF a disponibilização de recursos materiais, humanos e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE.
- Art. 21 Os casos considerados omissos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela CE, em segunda instância pelo conselho do IBEF e, em última instância, pelo CONSUN.
- Art. 22 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 25 de novembro de 2020.

Comissão Eleitoral
Portaria Nº 47 de 23/09/2020
Daniela Pauletto - Presidente (Docente)
Edwin Camacho Palomino - Membro (Docente)
Raimundo Mesquita Cavalcante - Membro (Técnico)
Jessyca Nunes Pereira - Membro (Discente)



# ANEXO I CRONOGRAMA

Data	Atividade		
23/09/20	Constituição da comissão eleitoral		
23/11/2020	Aprovação do Edital no Conselho do IBEF		
25/11/2020	Publicação do edital no site da UFOPA ou outro meio		
26 e 27/11/20	Prazo para interposição de recurso do Edital		
30/11/20	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos do Edital		
01 a 09/12/20	Inscrição das candidaturas		
11/12/20	Homologação das inscrições		
14/12/20	Publicação das inscrições no site da UFOPA ou outro meio		
15 e 16/12/20	Prazo para interposição de recurso das inscrições		
17/12/20	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos		
18/12/20	Divulgação final da homologação dos inscritos no site da UFOPA ou outro meio		
04/01/21	Divulgação da lista de votantes no site da UFOPA ou outro meio		
05 e 06/01/21	Prazo para interposição de recurso da lista de votantes		
07/01/21	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos da lista de votantes		
08/01/21	Homologação final e divulgação da lista de votantes no site da UFOPA ou outro meio		
18/01/21	Eleição		
19/01/21	Término do prazo para divulgação dos resultados parciais da eleição		
20 e 21/01/21	Prazo para interposição de recursos dos resultados parciais		
22/01/21	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos		
25/01/21	Divulgação do resultado final no site da UFOPA ou outro meio		
26/01/21	Homologação do resultado pelo conselho do IBEF		



# ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,	,professor(a	ı) do quadro
do Magistér	rio Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no	Instituto de
Biodiversida	ade e Florestas, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo	de ( )
Coordenado	or(a) ou ( ) Vice-coordenador(a) do curso de Agronomia do referid	o Instituto e
declaro que	aceito participar do processo seguindo as regras dispostas no Edital	16 de 24 de
novembro de	e 2020 e sendo eleito(a), aceito ser investido no cargo. Declaro ainda o	que estou no
exercício reg	gular de minhas atividades docentes e que compondo chapa em conjur	nto com o(a)
Professor(a)	<u> </u>	. Manifesto
ainda que as	ssumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja	eleito até o
final do man	ndato, salvo motivo de força maior.	
	Santarém,/_	/ 2020.
	Assinatura	
CPF:		
E mail:		
E-mail:		